

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 20/8/2012, DODF nº 168, de 21/8/2012, p. 4.	Processo nº 080.005035/2012	
	Rubrica	Matrícula:

PARECER Nº 138/2012-CEDF

Processo nº 080.005035/2012

Interessado: Leonardo Bernard Anastacio Ernst

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycée Français François Mitterrand.

Folha n°

HISTÓRICO - Leonardo Bernard Anastacio Ernst, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Leonardo Bernard Anastacio Ernst, concluídos em 2012, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 31 de julho de 2012

Dalva Guimarães dos Reis Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 31/7/2012

> NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal